



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**  
**PROCESSO Nº 021/2026**  
**EDITAL DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, BORRACHARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

**DEPARTAMENTO: TODOS OS DEPARTAMENTOS.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 23 de março de 2026.**

**HORÁRIO: Às 08h30min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 23 de março de 2026.**

**HORÁRIO: Às 09h00min**

**LOCAL: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.**

**CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico [www.gaviaopeixoto.sp.gov.br](http://www.gaviaopeixoto.sp.gov.br) e através do e-mail: [compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br).**

## I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Gavião Peixoto/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** (como corolário melhor taxa de administração), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, BORRACHARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.425/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, Sr. ARLEY FAGNANI para exercer a função de PREGOEIRO, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.425/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6.966 de 04 de agosto de 2025.

1.4. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**II – OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, BORRACHARIA, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ONLINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021.**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** (como corolário melhor taxa de administração), nos termos do art. 33º, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

**III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo III deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.425/2024

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso 006III, da Constituição Federal;
- 4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- 4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## **V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os Documentos de Habilitação exigidos neste edital e a Proposta (Modelo Anexo III) contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, CEP 14.813-000, em horário de expediente.

**VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Portal BLL, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

**IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** (como corolário melhor taxa de administração), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.34. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.**

9.35.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

9.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.37. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

<b>X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</b>
---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **XI – HABILITAÇÃO**

**11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.35.**

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentor do MENOR PREÇO seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.7. Qualificação Técnica:**

11.7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

11.7.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21;

11.7.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

**11.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**11.9. Outras Comprovações:**

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

#### **11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;**

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

## **XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas a** contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo II** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **XIII – RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

#### **XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **XVI – GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4. Será exigida a prestação de Garantia, para garantir a execução dos serviços, objeto do contrato que será celebrado com a empresa vencedora desta Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

16.5. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

16.6. A garantia a que se refere o item 16.6. será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato

16.7. e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.

16.8. A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo dos serviços pelo município. A liberação se dará mediante autorização do Departamento de obras infraestrutura e serviços municipais, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

16.9. A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.10. A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

## **XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

## **XVIII – DOS CONTRATOS**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual o reajuste deverá ser feito com base na variação em índice oficial IPCA - (IBGE). Os reajustes seguintes serão anuais, obedecendo à variação ocorrida no período

**XIX – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO**

19.1 A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

**XX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de Contrato.

**XXI – PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

**XXII – RECURSOS FINANCEIROS**

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 002.001 – Gabinete do Prefeito | Ficha 0007;

03.001 – Administração Geral | Ficha 028;

04.003 – Coordenadoria de Educação Infantil – EMEI Antonia Camarozano Barsaglini | Ficha 0079;

04.004 – Coordenadoria de Ensino Fundamental I – EMEF Martha Ferreira da Cruz | Ficha 0089;

05.013 Coordenadoria de Adm. e serviços em Saúde | Ficha 0207;

08.002 – Coordenadoria de Assistência Social | Ficha 0240 | 01.510.0000.0000;

10.001 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente | Ficha 0275 | 01.110.0000.0000 – Geral;

11.003 – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços | Ficha 0308.

**XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital
- 23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**XXIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo E-mail: [compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br](mailto:compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br)

**XXV – FORO**

25.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021**.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gavião Peixoto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Gavião Peixoto ([www.gaviaopeixoto.sp.gov.br](http://www.gaviaopeixoto.sp.gov.br)) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Gavião Peixoto, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Gavião Peixoto/SP, 06 de março de 2026.

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 021/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, BORRACHARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** Relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o período de 12 (doze) meses:

**VALOR ESTIMADO POR DEPARTAMENTO**

<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)</b>
02.001 – Gabinete do Prefeito   Ficha 0007	R\$ 27.769,81
03.001 – Administração Geral   Ficha 028	R\$ 111.079,25
04.003 – Coordenadoria de Educação Infantil – EMEI Antonia Camarozano Barsaglini   Ficha 0079	R\$ 127.423,61
04.004 – Coordenadoria de Ensino Fundamental I – EMEF Martha Ferreira da Cruz   Ficha 0089	R\$ 85.760,53
05.013 Coordenadoria de Adm. e serviços em Saúde   Ficha 0207	R\$ 201.337,40
08.002 – Coordenadoria de Assistência Social   Ficha 0240   01.510.0000.0000	R\$ 11.107,92
10.001 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente   Ficha 0275   01.110.0000.0000 – Geral	R\$ 24.401,60
11.003 – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços   Ficha 0308	R\$ 581.413,28
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.170.293,41</b>



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa Administrativa (R\$)	Unidade porcentual taxa	Valor estimado com a taxa administrativa
1	Prestação de serviço de gerenciamento compartilhado da frota, mediante implantação, intermediação e administração de uma plataforma que permite a gestão de diversos processos de manutenção preventiva/preditiva/corretiva – incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, guincho, fornecimento de peças, produtos e acessórios de reposição genuínos – de forma integrada e em tempo real através da internet (sistema informatizado e integrado via web on-line real time).	1.107.917,65	5,63%	1.170.293,41

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL

2.1.1.1.A relação de veículos está descrita no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2.Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

2.1.3.**Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas.

2.1.4.**Manutenção preventiva (periódica):** sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

2.1.5.**Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional as máquinas e veículos ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor do Contrato.

2.1.6.**Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 2.4. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº .....
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.6. Importa destacar que o montante apresentado trata-se de **estimativa orçamentária**, não configurando obrigatoriedade de execução integral do valor durante o exercício. Entretanto, diante do histórico de consumo acima da média inicialmente projetada, a adoção de um valor estimado maior visa assegurar a disponibilidade de recursos durante todo o período contratual, evitando a interrupção dos serviços por insuficiência financeira.
- 2.7. Ademais, a análise comparativa com os valores estimados em editais de municípios da região (Descrita no ETP-Estudo Técnico Preliminar) demonstra que o presente dimensionamento encontra-se compatível com a realidade de mercado, não configurando sobrepreço ou superestimativa.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.2. A contratação deverá respeitar a todos os critérios preestabelecidos para as funcionalidades do sistema.
- 5.3. Todos os participantes deverão estar em dia com suas obrigações fiscais, que serão exigidas pelo edital subsequente.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, nos termos do artigo 106, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.** Os serviços de Gerenciamento da Frota serão realizados PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Departamentos requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Solicitação/ Pedido de Compra e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.
- 5.6.** Os serviços prestados pelas oficinas credenciadas deverão ser de qualidade e os itens a serem utilizados na manutenção deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros, tais como: As peças deverão ser novas e genuínas ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.
- 5.7. Local:** A empresa vencedora deverá realizar visitas para observar o funcionamento da base de operações, identificar melhorias necessárias relacionadas à plataforma e fornecer treinamento aos colaboradores do Departamento responsável por acompanhar o sistema de Gestão de Frotas. Adicionalmente, será necessária uma permanência no local ou em proximidade durante um período previamente acordado, a fim de possibilitar a realização de reuniões e garantir maior eficácia no alinhamento das ações. Essa permanência também visa facilitar a sanção de dúvidas das oficinas credenciadas, promovendo um suporte mais ágil e eficiente. O Departamento De Obras, Infraestruturas e Serviços Municipais, do qual lida com a gestão da Frota, está localizado no Centralizado Municipal, situado à Avenida Espanha, nº 16, Parque das Nações, Gavião Peixoto/SP.
- 5.8. Horário:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis.

### **PROGRAMAÇÃO E PRAZOS**

- 5.9.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada as seguintes atividades:
- a) Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato do município participante;
  - b) Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato do município participante;
  - c) Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
  - d) Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
  - e) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados do município participante;
  - f) Treinamento dos Condutores e Gestores: 20 (Vinte) dias contados da assinatura do Contrato do município participante;
  - g) Apresentação da rede credenciada: 10 (Dez) dias contados da assinatura do Contrato do município participante no município consorciado



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.10.** A implantação não deverá ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.
- 5.11.** Fica reservado à Administração do Município de Gavião Peixoto, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de realização dos serviços, nas datas estipuladas na programação.
- 5.12.** Na falta de realização da mão de obra na programação, cabe à empresa comunicar à Administração do Município de Gavião Peixoto, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até as 8h00min do dia anterior ao da realização do objeto.

## **DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

### **Acesso e Estrutura**

- 5.13.** Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.
- 5.14.** O sistema deve permitir o cadastro de um gestor on-line e em tempo real, com a possibilidade de definir até três níveis de gestão financeira para cada gestor, sendo que o mesmo deverá ser feito por meio de login e senha individuais.
- 5.15.** O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários, no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:
- a) Gestor de Frota – Fiscal: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidade, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada.
  - b) Gestor de Frota – Administrador: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções de todos os órgãos e entidade, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos;
  - c) Gestor de Frota – Base operacional/assistente administrativo: Poderá ter três gestores, sendo um reserva, devido a possível aumento do quadro de funcionários no Departamento, poderão consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso aos veículos de todos os órgãos e entidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

### **Cadastro e Controle**

- 5.16.** Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs).



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.17. Cadastrar um veículo digitando somente a placa e o sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;
- 5.18. Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo/conductor no Sistema;
- 5.19. O sistema deve conter funcionalidade no qual o veículo fique inativo automaticamente a partir do período limite especificado pelo Gestor;
- 5.20. Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;
- 5.21. Deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro do veículo em tempo real de forma on-line;

**Manutenção e Alertas**

- 5.22. Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular. Após o cadastro, o sistema deverá permitir alterações com o intuito de atualizar o cadastro, bem como permitir a migração do cadastro do conductor para outro Órgão de forma que este permaneça com a mesma matrícula;
- 5.23. A fim de facilitar a integração do sistema, de maneira mais prática, a empresa vencedora poderá consultar outro sistema já em funcionamento no Departamento que contenha esses dados, tanto dos motoristas/condutores, quanto dos veículos, e realizar a integração, sob supervisão.
- 5.24. Conter Registro do plano de manutenção preventiva para todos os veículos, por veículo, por tipo de veículo e por modelo de veículo;
- 5.25. Aviso de revisões a serem realizadas por veículo, conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas no sistema logado, SMS, relatórios e e-mail;
- 5.26. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve conter, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
  - I. Zoom;
  - II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
  - III. Elaboração de rotas;
- 5.27. O sistema deve conter a funcionalidade de bloqueio de rede credenciada pelo próprio sistema da CONTRATADA;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.28. O sistema deve conter a funcionalidade o de parametrizar que os estabelecimentos possam realizar a abertura dos orçamentos;
- 5.29. Sistema deve conter a funcionalidade de selecionar os estabelecimentos mais bem avaliados para o envio dos orçamentos;
- 5.30. O sistema deve permitir que ordens de serviços possam ser abertas pelo gestor somente, assim garantindo que o direcionamento a oficina seja realmente efetivado, não permitindo de maneira alguma a abertura pelo estabelecimento;
- 5.31. O sistema deve conter funcionalidade para upload de imagens e não permitir a inserção de imagens duplicadas (a mesma foto) na base do cliente, independentemente de onde ela já tenha sido inserida e apresentar o aviso quando acontecer na tela do orçamento;
- 5.32. Disponibilizar parâmetro que garanta, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, havendo também a possibilidade de aceitar apenas uma cotação em situações emergenciais.
- 5.33. Possibilidade de inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, para justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
- 5.34. Funcionalidade que permita a abertura de um orçamento complementar a uma ordem de serviço já existente, para o mesmo veículo;
- 5.35. O sistema deve disponibilizar funcionalidade que permita a reserva do saldo de empenho baseado no valor do menor orçamento. Desta maneira não deverá permitir que sejam abertos novos orçamentos;
- 5.36. O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web;
- 5.37. O sistema deve permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação do seu nível além dos filtros de órgão, por data e por placa;
- 5.38. O sistema deve conter a opção de upload por planilha para atualização do KM dos veículos, assim o sistema poderá realizar a integração com o plano de manutenções preventivas por km e tempo;
- 5.39. O sistema deve permitir configurar (Parâmetro desbloquear/bloquear) se um veículo pode ter mais de uma ordem de serviço em andamento ao mesmo tempo ou se deve ser bloqueado para ter apenas uma ordem de serviço por vez.
- 5.40. O sistema deve conter a opção de bloquear e desbloquear a abertura de orçamentos pelo login das oficinas, quando bloqueado será garantido que todos os orçamentos serão abertos pela equipe



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

especializada, quando desbloqueado será permitido a abertura do orçamento pela oficina;

- 5.41. Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada;

**Banco de dados e relatórios**

- 5.42. O sistema deve garantir que na entrada do veículo o condutor seja identificado por meio de matrícula e senha e somente após esta validação a oficina possa prosseguir com o andamento da abertura da ordem de serviço;
- 5.43. O sistema deve garantir que na retirada do veículo, seja obrigatório a inclusão das notas fiscais de peças e serviços e após concluído a inclusão no sistema deverá ser solicitado a identificação do condutor por meio de matrícula e senha, para registrar a retirada do veículo.
- 5.44. Após aprovação e autorização da manutenção (quando necessária), está poderá ser iniciada pelo estabelecimento. Somente após a finalização da manutenção e retirada do veículo pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o mesmo veículo poderá realizar manutenções em outro estabelecimento;
- 5.45. Os dados registrados no sistema relativos à todas as manutenções aprovadas ou reprovadas, inclusive os itens dos orçamentos, das cotações e aprovações (dados dos gestores que aprovaram o serviço) devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios;

**Aplicativo e mobilidade**

- 5.46. O sistema deve conter a função controle de estoque, onde este deve ter a função para inclusão de peça, com conjunto de informações de identificação / marca / modelo / nº série, entre outras, com integração com as demais funcionalidades operacionais (usuário / oficina / almoxarifado) que fazem inclusão e baixa de unidades de peças / materiais de forma gerenciável;
- 5.47. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

**Qualidade e rede credenciada**

- 5.48. É obrigatório disponibilizar o layout técnico e regras de negócio para o desenvolvimento de integração em menu no próprio sistema e que este possa ser direcionado ao TI da GESTORA DO CONTRATO por meio de acesso para o devido estudo e aplicação da integração;
- 5.49. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela EMPRESA CONTRATADA;

- 5.50.** Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;
- 5.51.** O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função de acompanhar os seus devidos status por meio do aplicativo.
- 5.52.** Permitir a consulta ao histórico de empenhado realizados pela GESTORA DO CONTRATO.
- 5.53.** Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças, disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;
- 5.54.** Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de apresentar as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão etc.;
- 5.55.** Conter opção para informar inconsistência referente a Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;
- 5.56.** Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;
- 5.57.** O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.
- 5.58.** Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência da ata de registro. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados.
- 5.59.** Os presentes requisitos de contratação, bem como as funcionalidades do sistema, foram baseados e adaptados para as necessidades deste município, através de pesquisa por órgãos públicos que realizaram tal processo, sendo assim disponibilizados via web para consulta.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS:**

**5.60.** O serviço de manutenção veicular inclui:

- 5.60.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- 5.60.2. Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior;



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.61.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração:
- 5.61.1. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação do Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior, etc.), observando-se:
    - 5.61.1.1. A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, considerando as informações prestadas pelo(a) Gestor e/ou Fiscal do Contrato, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
    - 5.61.1.2. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisando o interesse da Administração em sua execução;
    - 5.61.1.3. A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela Contratada, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante;
    - 5.61.1.4. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra;
    - 5.61.1.5. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;
  - 5.62.** A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
  - 5.63.** O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da EMPRESA CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
  - 5.64.** A elaboração do orçamento deverá ser realizada utilizando ambiente de orçamentação eletrônica, como por exemplo o sistema CILIA, AUDATEX, ÓRION ou similar ou superior, tanto para as peças quanto para os serviços necessários;
  - 5.65.** Nos casos em que não houver tabela de referência oficial disponível (ex.: Audatex, Órion, similares), a CONTRATADA deverá disponibilizar, no sistema, registro históricos de preços já aplicados em outros contratos públicos ou privados;
  - 5.66.** Esta tabela deverá ser periodicamente atualizada, garantindo que os preços reflitam a realidade de mercado e resguardando a economicidade da Administração.
  - 5.67.** É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

- 5.68.** As credenciadas via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da GESTORA DO CONTRATO, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo-benefício;
- 5.69.** As empresas credenciadas pela contratada deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da Frota de veículos do ÓRGÃO CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;
- 5.70.** Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
- 5.71.** Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
- 5.72.** As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
- 5.73.** Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.
- 5.74.** Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo – observações.
- 5.75.** A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

## **DO ORÇAMENTO E PRAZO**

- 5.76.** O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo no prazo máximo de 3(três) dias úteis, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;
- 5.77.** A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;
- 5.78.** As oficinas credenciadas devem atender, dentro do prazo estipulado, a toda e qualquer solicitação de



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

orçamento recebida da Gestora do contrato. A Empresa contratada deve incluir, em seu sistema, um campo para definição de um prazo mínimo para o atendimento dessas solicitações.

- 5.79.** Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela PRESTADORA DE SERVIÇO, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;
- 5.80.** Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
- 5.81.** A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para a aprovação da CONTRATANTE.

#### **DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

- 5.82.** A VENCEDORA será exclusivamente responsável por realizar os pagamentos diretamente as oficinas credenciadas, conforme as obrigações assumidas na contratação.
- 5.83.** A taxa máxima que poderá ser cobrada da rede credenciada será de 10,00% (dez por cento). Cabe ressaltar, que o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 2.354/2017 – Plenário, considerou regular a inserção de cláusulas que fixam limites para a taxa de credenciamento. O município entende que tal medida aperfeiçoa o modelo de contratação, garantindo maior transparência e controle sobre os custos envolvido.
- 5.84.** Com base na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ACÓRDÃO 1949/2021 – PLENÁRIO, a fixação de um **limite máximo para a taxa de credenciamento cobrada pela empresa gerenciadora às oficinas ou prestadores credenciados** é considerada medida regular e adequada para proteção do erário, desde que bem fundamentada e acompanhada de fiscalização.
- 5.85.** A experiência do TCU demonstra que, em modelos de contratação de gestão compartilhada de frota, a gerenciadora pode reduzir artificialmente a taxa cobrada da Administração para vencer a licitação, repassando a maior parte de sua remuneração como **taxa secundária** às oficinas credenciadas. Tal prática pode gerar **aumento indireto dos custos para a Administração**, mesmo que a proposta inicial pareça vantajosa.
- 5.86.** Dessa forma, a limitação da taxa de credenciamento garante que os valores repassados às oficinas sejam previsíveis e compatíveis com o mercado, evitando oneração indireta da Administração e promovendo **transparência, controle e economicidade**. O TCU ressalta que essa medida **não interfere na formação de preços privados**, conforme art. 170 da Constituição Federal, preservando a **livre iniciativa** e a adequada competição entre os prestadores
- 5.87.** Para a presente licitação, estabelece-se que a **taxa máxima a ser cobrada da rede credenciada será de 10%**, valor calculado com base na prática adotada por outras administrações públicas, garantindo a exequibilidade do contrato e a manutenção da competitividade do certame.
- 5.88. A Contratada deverá entregar mensalmente ao Município de Gavião Peixoto cópia dos**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**comprovantes de pagamento efetuados às oficinas credenciadas, referentes ao mês imediatamente anterior, devendo constar neles o percentual da taxa de credenciamento cobrado pela detentora da ATA.**

- 5.89.** Após a realização dos pagamentos pela empresa vencedora, a contratante efetuará o reembolso correspondente à empresa, limitado aos valores previstos no contrato.
- 5.90.** O fechamento financeiro referente aos serviços prestados pelas oficinas credenciadas ocorrerá sempre no dia 30 (trinta) de cada mês. O pagamento às credenciadas será efetuado pela empresa vencedora até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, prorrogando-se para o próximo dia útil quando recair em final de semana ou feriado.
- 5.91.** A fixação de um prazo padronizado de fechamento e pagamento, garante previsibilidade, segurança jurídica e viabilidade operacional tanto para a vencedora quanto para as oficinas credenciadas, assegurando transparência e continuidade dos serviços de manutenção da Frota.
- 5.92.** Fica claro que a Contratante não assume, em qualquer hipótese, responsabilidade solidária ou subsidiária pelos pagamentos efetuados pela Empresa contratada aos fornecedores.

#### DA FORMA DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.93.** A disputa entre as licitantes será realizada exclusivamente com base no MENOR PREÇO (como corolário melhor taxa de administração), incidente sobre a operação do sistema informatizado de gerenciamento da frota, sendo vedada a apresentação de propostas baseadas em descontos sobre os serviços das oficinas credenciadas.
- 5.94.** O lance deverá ser ofertado considerando o seguinte critério de julgamento:
- 5.95.** O MENOR PREÇO que resultará em uma melhor Taxa de Administração
- 5.96.** Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta apta que possa assegurar resultado mais vantajoso para a Administração, observando-se o critério de julgamento o MENOR PREÇO (melhor taxa de administração), conforme previsto no Art. 33, inciso II da lei nº 14.133/2021.
- 5.97.** Desse modo, para se calcular a taxa de administração, a empresa deverá utilizar a seguinte fórmula como exemplo de cálculo:

$$\text{TAXA} = \{[\text{Preço Global (lance)} / \text{Proposta Global (Inicial)}] - 1\} \times 100$$

- 5.98.** De uma forma exemplificativa, para uma proposta final de **R\$ 1.107.917,65 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)**, calcula-se a taxa de administração da seguinte forma:

$$\text{TAXA} = \{[1.107.917,65 / 1.170.293,41] - 1\} \times 100 \text{ TAXA} = - 5,33\%$$

- 5.99.** A taxa administrativa ofertada deverá contemplar todos os custos da CONTRATADA com o



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte do sistema informatizado, não incidindo sobre o valor dos serviços de manutenção e peças, que permanecerão regulados pelas tabelas de referência previstas neste Termo de Referência.

**GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-LOCALIZAÇÃO INSTALAÇÃO, ATENDIMENTO**

- 5.100.** Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreende do a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB REDE CREDENCIADA.
- 5.101.** A Empresa vencedora deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo três estabelecimentos de cada seguimento automotivo de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência (autopeças / distribuidoras de peças e pneus; concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo; funilaria; lavagem; oficina mecânica multimarcas de veículos leves e pesados; tapeçaria; vidraçaria; bem como serviços de assistência em situações de emergência e demais serviços/peças inerentes a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota), para fins de cotação, sendo que a contratada deverá disponibilizar estabelecimentos no Município de Gavião Peixoto, bem como num raio de 100 km contados a partir da cidade-sede do Município de Gavião Peixoto.
- 5.102.** Além do raio acima estipulado, a vencedora deverá também possuir nas cidades abaixo relacionadas a rede credenciada:
- a) Barretos/SP;
  - b) Bauru/SP;
  - c) Botucatu/SP;
  - d) Ribeirão Preto/SP;
  - e) São José do Rio Preto/SP;
  - f) São Paulo/SP;

**DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 5.103.** A empresa, por meio de sua rede de credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do Município de Gavião Peixoto, observando as especificações que incluem:
- 5.104.** Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5.105.** São exemplos de manutenção preventiva:

- Alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Gestor.

**5.106.** Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

**5.107.** São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Borracharia
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

**5.108.** Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município de Gavião Peixoto em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

**5.109.** Para a execução dos serviços de manutenção da rota de veículos do Município, a rede credenciada deve:



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.110.** Confeccionar check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento contendo inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo, validado pelo usuário (condutor) via web.
- 5.111.** Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da empresa vencedora e encaminhado ao Gestor da Frota para a aprovação;
- 5.112.** Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos do Município;
- 5.113.** Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.114.** Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo

**PROVA DE CONCEITO**

- 5.115.** A Prova de Conceito será analisada por uma comissão designada para avaliar a funcionalidade do sistema.
- 5.116.** A empresa deverá simular todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, em tempo real, para verificar que a solução atende às condições mínimas estabelecidas.
- 5.117.** A Prova de Conceito será realizada:
- a) Presencialmente na Prefeitura de Gavião Peixoto situada na Alameda Estevo, 681 – Centro, Gavião Peixoto – SP, 14813-000;
  - b) Caso não seja possível presencial, pode ser realizada virtual/remotamente com justificativa;
  - c) Poderá ser gravada para transparência;
  - d) Durará até 8 horas, podendo ser prorrogada pela Comissão.
- 5.118.** A empresa deverá trazer todos os equipamentos necessários (notebook, Datashow, modem para internet) e o software configurado.
- 5.119.** A Comissão de Avaliação será composta por servidores do município interessados.
- 5.120.** A comissão emitirá um Parecer de Avaliação após análise.
- 5.121.** Para ser habilitada e declarada vencedora, a empresa deverá atender mínimo de 80% dos requisitos.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.122.** Se o sistema não atender os requisitos mínimos, a proposta será desclassificada, e a próxima empresa será convocada.
- 5.123.** A avaliação será baseada em uma planilha com todos os requisitos do sistema. Cada requisito será pontuado como 'Atende' (1 ponto) ou 'Não Atende' (0 pontos). O percentual de atendimento será calculado dividindo-se os pontos obtidos pelo número total de requisitos.
- 5.124.** As oficinas credenciadas deverão responder às solicitações de serviços e manutenção de acordo com a parametrização de preços de serviços e peças, que deverá ser registrada no sistema da empresa contratada. Os preços devem seguir os valores de mercado ou ser baseados nas seguintes tabelas de orçamento: Audatex, Órion ou similares. A parametrização deverá garantir que os valores praticados sejam condizentes com as referências do mercado e as especificações contratuais. Sendo que: Nos casos em que não houver tabela de referência oficial disponível (ex.: Audatex, Órion, similares), a CONTRATADA deverá disponibilizar, no sistema, registro históricos de preços já aplicados em outros contratos públicos ou privados;
- 5.125.** A Contratada deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no edital subsequente, garantindo o pleno funcionamento do sistema, a otimização das manutenções e a prevenção de custos adicionais.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 5.126.** Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

**Da exigência de amostra**

- 5.127.** Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação

**Da exigência de carta de solidariedade**

- 5.128.** Não se aplica

**Subcontratação**

- 5.129.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

- 5.130.** A Garantia da Contratação será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições da execução do serviço**

- 6.1.** A implementação do sistema, bem como o treinamento com os servidores, deverá ser realizado no Centralizado Municipal, localizado na Rua Espanha, N°16, no bairro Parque das Nações.
- 6.2.** O Prazo para o início da execução do serviço, será de 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Sendo que a programação está descrita no Termo de Referência.
- 6.3.** A empresa será responsável pela logística até o local de realização de serviço, e demais despesas propriamente da contratação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou às entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;
- 7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no dia da execução dos mesmos, momento pelo qual o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificará a conformidade da execução constante no Edital e no Termo de Referência.
- 8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente após a notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

da aplicação das penalidades.

- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 8.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 8.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Prazo de pagamento**

- 8.10.** O pagamento será efetuado EM ATÉ 28 (VINTE E OITO) DIAS, após a entrega da cópia dos pagamentos aos credenciados, referente ao mês anterior ao da apresentação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado;
- 8.11.** **A Contratada deverá entregar mensalmente ao Município de Gavião Peixoto cópia dos comprovantes de pagamento efetuados às oficinas credenciadas, referentes ao mês imediatamente anterior, devendo constar neles o percentual da taxa de credenciamento cobrado pela detentora da ATA.**
- 8.12.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Forma de Pagamento**

- 8.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 9.1.** A disputa entre as licitantes será realizada exclusivamente com base no **MENOR PREÇO (como corolário melhor taxa de administração), conforme previsto no Art. 33, inciso II da lei nº 14.133/2021.**
- 9.2.** A taxa administrativa ofertada deverá contemplar todos os custos da CONTRATADA com o desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte do sistema informatizado, não incidindo sobre o valor dos serviços de manutenção e peças, que permanecerão regulados pelas tabelas de referência previstas neste Termo de Referência.

**Exigências de habilitação**

- 9.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 10.2.** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3.** O preço estimado global desta aquisição/contratação por item é de: **R\$ 1.107.917,65 (um milhão, cento e sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026, codificada sob nº 002.001 – **Gabinete do Prefeito | Ficha 0007**

**03.001 – Administração Geral | Ficha 028**

**04.003 – Coordenadoria de Educação Infantil – EMEI Antonia Camarozano Barsaglini | Ficha 0079**

**04.004 – Coordenadoria de Ensino Fundamental I – EMEF Martha Ferreira da Cruz | Ficha 0089**

**05.013 Coordenadoria de Adm. e serviços em Saúde | Ficha 0207**

**08.002 – Coordenadoria de Assistência Social | Ficha 0240 | 01.510.0000.0000**

**10.001 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente | Ficha 0275 | 01.110.0000.0000 – Geral**

**11.003 – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços | Ficha 0308**

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 12.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 12.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 13.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4.** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8.** Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 13.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**13.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Será designado como gestor do contrato o Sr. Vanderlei Aparecido Perpetuo Sanches, portador do CPF: 163.962.548-83

**14.2.** Será designado como fiscal do Contrato o Sr. José Alexandre Barsaglini, portador do CPF 181.000.398-95

Gavião Peixoto, 01 de outubro de 2025.

**Responsáveis pela elaboração do TR:**

**Nome:**

**JHULYANA JAMILY DA SILVA**

**CPF:**

**520.538.218-09**

**Cargo:**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Departamento:**

**OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS**



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, BORRACHARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSC. EST.:</b>					
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- Prazo de entrega:
- Prazo de Validade da Proposta:

**DECLARAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de condicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o) ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a <b>CONTRATO</b> e o <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2026. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA ..... PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.**

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um lado **O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Estevo, nº 681, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADRIANO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.316.963-8 e inscrito no C.P.F. nº 122.301.598-01, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Cury, nº 661, Centro, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede na cidade de ....., estado de ....., na . ....., nº ....., representada legalmente por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., estado de ....., daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

- 1.1 - Em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº .../2026, Pregão Eletrônico nº .../2026, a “CONTRATADA” compromete-se ao fornecimento de ..... conforme **Anexo I** – Termo de Referência do edital regulador do certame contendo as especificações técnicas.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição do Termo de Referência; o Edital da Licitação; a proposta da contratada; e, eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:**

- 2.1. Pelo fornecimento contido na clausula primeira a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$ .....** (.....), sendo fixos e irrevogáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação tais como: despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, refeições, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

- 2.2. Conforme as normas que regem o Plano de Estabilização Econômica, os preços constantes da presente contratação não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, sendo que após este prazo, caso haja prorrogação contratual o reajuste deverá ser feito com base na variação em índice oficial IPCA - (IBGE). Os reajustes seguintes serão anuais, obedecendo à variação ocorrida no período.

**Cláusula 3ª) – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO: (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador.

**Clausula 4ª) – DO PAGAMENTO:**

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I.

**Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual e podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e consenso das partes nos termos dos Art. 105, 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

**Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificadas e codificadas conforme segue: 002.001 – Gabinete do Prefeito | Ficha 0007;  
02.002 – CMDCA (Conselho) | Ficha 0012;  
04.003 – Coordenadoria de Educação Infantil – EMEI Antonia Camarozano Barsaglini | Ficha 0079;  
04.004 – Coordenadoria de Ensino Fundamental I – EMEF Martha Ferreira da Cruz | Ficha 0089;  
05.013 Coordenadoria de Adm. e serviços em Saúde | Ficha 0207;  
06.001 – Esportes | Ficha 0218;  
07.001 – Setor de Cultura, Turismo e Eventos | Ficha 0227;  
08.002 – Coordenadoria de Assistência Social | Ficha 0240 | 01.510.0000.0000;  
10.001 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente | Ficha 0275 | 01.110.0000.0000 – Geral;  
11.003 – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços | Ficha 0308;  
11.003 – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços | Ficha 0310.

**Cláusula 7ª) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato as seguintes sanções:
- advertência;
  - multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.
- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2, deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2 do presente contrato, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 7.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - pagamento da multa;
  - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 7.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto municipal nº 1.425/2024, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: ..... e a gestão do contrato do agente público: .....

**Cláusula 9ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus Anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR);
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e Fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º. 14.133, de 2021;
- 9.6 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência (TR);
- 9.7 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência (TR);
- 9.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.9 A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Cláusula 10ª) – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (TR) e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE (art. 137, II, da Lei n.º. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Municipal ou Terceiros, não reduzindo essa



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade a Fiscalização ou o Acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO;

10.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10 Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação;

10.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO;

10.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da CONTRATAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

**Cláusula 11) – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII e XIII)**

11.1. O valor da Garantia é de R\$ ... que corresponde 5% do valor global do contrato.

11.2. O prazo e condições de garantia constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**Cláusula 12) - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Cláusula 13) – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado

**Cláusula 14) - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os **artigos 138 e 139** dessa mesma Lei.

**Cláusula 15) – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**Cláusula 16) - DO FORO:**



**Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto**  
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 17) – DA VINCULAÇÃO:**

17.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.

**Cláusula 18) – DO SUPORTE LEGAL:**

18.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133/2021 c/c Decreto Municipal 1.425/2024.

**Cláusula 19) – DO AMPARO LEGAL:**

19.1. As situações não previstas neste contrato serão reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

E por estarem assim justos e avençados, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Gavião Peixoto/SP em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Contratante**

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome:.....  
Rg. ....

Nome:.....  
Rg. ....



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, BORRACHARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

**ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DA FROTA, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UMA PLATAFORMA QUE PERMITE A GESTÃO DE DIVERSOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA/CORRETIVA – INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, BORRACHARIA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETIFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E DEMAIS MANUTENÇÕES QUE VENHAM SER NECESSÁRIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA – DE FORMA INTEGRADA E EM TEMPO REAL ATRAVÉS DA INTERNET (SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME). OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)